



EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** MAIS SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** contratação de serviço continuado em Saúde, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência médica preventiva e curativa, aos servidores do Poder Judiciário cearense, por meio dos seguintes profissionais: Enfermeiros, Médicos, Fonoaudiólogo e Nutricionista; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** dispensa; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 138.337,59 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 19 de maio de 2020, que é o primeiro dia imediatamente posterior à rescisão do Contrato nº 39/2019, com término em 28 de maio de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Vlândia Santos Teixeira e Geraldo Henrique Araújo. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Criart Serviços de Terceirização de Mão-de-Obra Ltda; **OBJETO:** repactuar o valor mensal do Contrato que tem por objeto a contratação de serviços continuados de cerimonial nas unidades do Poder Judiciário cearense, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, de acordo com as especificações constantes deste contrato, para atender às necessidades do Poder Judiciário cearense em 4,5802%, sendo 4,1066% referente ao reajuste salarial de todas as categorias; 0,3830% referente ao aumento do vale-alimentação; 0,0733% em razão do aumento da cesta básica; e 0,01727% em razão do aumento do plano de saúde; tudo conforme determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará 2020. Com isso, o valor mensal do contrato passa de R\$ 95.502,49 (noventa e cinco mil, quinhentos e dois reais e quarenta e nove centavos), para os atuais R\$ 99.876,65 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), e a previsão mensal para pagamento de diárias, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, passa a ser de R\$ 4.993,83 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). Destarte, o valor mensal do contrato passa para os atuais R\$ 104.870,48 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), retroativamente a 1º de janeiro de 2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea gdh, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Vlândia Santos Teixeira e Lúcia Maria Simões Pereira.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8500255-19.2020.8.06.0000 e, com fundamento no art. 459, § 1º da CLT, c/c a Cláusula Quinta, § 1º, Inciso I, II e V, e Cláusula 10, inciso II, ambos do Contrato nº 32/2018, **RESOLVE** aplicar à empresa **RM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME**, a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 77.769,60 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, pelo descumprimento parcial do pacto pela contratada, consistente no reiterado pagamento atrasado de verbas salariais a seus empregados. Fortaleza/CE, 26 de maio de 2020.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8524768-85.2019.8.06.0000 e, com fundamento na Cláusula Décima, § 1º, inciso I, do Contrato Nº 04/2017, **RESOLVE** aplicar à empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em razão do não adimplemento, aos seus profissionais de terceirização a serviço do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE (condutores de veículo automotor I, II e III), dos benefícios referentes ao vale-transporte, vale-alimentação e cesta básica até o último dia útil do mês anterior da prestação dos serviços (data referencial – 29/11/2019). Fortaleza/CE, 26 de maio de 2020.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8506792-31.2020.8.06.0000 e, com fundamento no art. 87, II, da lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dezoito, § 3º, Inciso I, “a do Contrato nº 90/2019, **RESOLVE** aplicar à empresa **MPI CONSTRUÇÕES LTDA.**, a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 1.366,09 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos)** pelo descumprimento parcial do Contrato, consistente no atraso da execução da obra, em desatendimento à Ordem de Serviço emitida pelo TJCE. Fortaleza/CE, 29 de maio de 2020.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA